

Capitalizar, consolidar ou *devolver* a licença.

A projeção do supervisor é direta: cerca de 339 instituições — perto de um quinto do sistema — já nascem desenquadradas do novo capital mínimo da Resolução Conjunta CMN/BCB 14/2025, com integralização de 25% até dezembro de 2026 e 100% a partir de 2028. Para instituições de pagamento, o piso salta de R\$ 1-9 milhões para R\$ 9,2-32,8 milhões. O desenquadramento transforma a estratégia em uma decisão de três caminhos — capitalizar, consolidar via M&A ou devolver a licença — e cada caminho tem consequências contábeis, de auditoria e de continuidade. Este material organiza a decisão.

O que este material te *entrega*.

- **O novo piso dimensionado:** o que a Resolução Conjunta CMN/BCB 14/2025 muda no capital mínimo por tipo de instituição, o cronograma de integralização (25% em dez/2026, 100% a partir de 2028) e por que ~19% do sistema já parte desenquadrado.
- **Os três caminhos comparados:** capitalização (plano de capital crível e fontes de funding), consolidação via M&A (valuation, due diligence e integração) e devolução ordenada da licença — com os critérios objetivos que separam um caminho do outro.
- **O going concern colocado na mesa:** quando o desenquadramento projetado vira incerteza relevante de continuidade (NBC TA 570), o que a administração precisa divulgar e o que o auditor vai exigir do plano de capital.
- **Um diagnóstico editável de 12 perguntas** para conselho, CFO e riscos avaliarem a distância até o enquadramento e a credibilidade do caminho escolhido.
- **Próximos passos objetivos** com a MERC: projeções de capital auditáveis, valuation e due diligence em consolidação, e suporte à documentação de continuidade operacional para o supervisor e o auditor.

Material de aplicação prática elaborado pela MERC Group a partir do artigo “O novo capital mínimo desenquadra um quinto do sistema — e transforma a estratégia de fintechs em uma decisão de três caminhos”, publicado em julho de 2026 em www.mercgroup.com.br/insights. Este documento tem caráter informativo e não substitui avaliação profissional específica.



Este material não é sobre teoria. É sobre *decisão prática*.

O capital mínimo não pergunta qual é o plano de negócios — pergunta se ele cabe no *balanço*. Escolher entre capitalizar, consolidar e devolver a licença não é admitir derrota: é decidir com antecedência o que o mercado decidirá por você depois.

Um quinto do sistema parte *desenquadrado*. E agora?

O QUE ACONTECEU

A Resolução Conjunta CMN/BCB 14/2025 redesenhou o capital mínimo das instituições autorizadas pelo Banco Central, com pisos sensivelmente maiores — para instituições de pagamento, a faixa sai de R\$ 1-9 milhões e passa a R\$ 9,2-32,8 milhões, conforme as atividades exercidas. O cronograma prevê integralização de 25% do incremento até dezembro de 2026, evoluindo até 100% a partir de 2028.

A projeção divulgada pelo próprio supervisor em julho de 2026 dimensiona o impacto: cerca de 339 instituições — aproximadamente 19% do sistema — estariam desenquadradas do novo requerimento já na largada. O desenquadramento não é evento raro de cauda: é condição de partida de um quinto do mercado.

O cronograma escalonado é, na prática, um relógio estratégico: cada instituição desenquadrada precisa escolher entre aportar capital (com fontes identificadas e cronograma crível), buscar consolidação — venda, fusão ou combinação com outro participante — ou organizar a devolução da licença antes que a régua alcance o balanço.

Para a contabilidade e a auditoria, o tema tem nome: continuidade operacional. Desenquadramento projetado dentro do horizonte de análise, sem plano de capital crível, configura incerteza que a administração precisa avaliar e divulgar — e que o auditor testa sob a NBC TA 570, com consequências diretas no relatório.

O QUE MUDA NA PRÁTICA

O plano de capital vira documento auditável. Fontes de funding identificadas, compromissos formalizados, cronograma compatível com a integralização e sensibilidade a cenários — plano de capital que não resiste a teste de premissas não sustenta going concern nem convence supervisor.

O M&A de consolidação ganha régua regulatória. Valuation em cenário de capital exigido maior, due diligence com foco em enquadramento combinado das entidades e aprovação do supervisor no caminho crítico — o relógio da integralização entra no cronograma do deal.

A devolução de licença exige plano ordenado. Migração de clientes, liquidação de posições, descontinuidade de produtos e comunicação ao supervisor — devolver licença sem plano é evento de risco; com plano, é decisão estratégica legítima e documentável.

A divulgação antecipa a decisão. Notas explicativas e informações ao mercado precisam refletir o estágio real: desenquadramento projetado, caminho escolhido e grau de execução — silêncio sobre incerteza relevante é achado de auditoria e de supervisão.

Como isso afeta a *sua* companhia.

INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO DESENQUADRADA

Comece pela conta: distância até o piso, geração própria de capital e apetite dos acionistas. Se o aporte não fecha, o tempo joga contra — mandatos de M&A e conversas com o supervisor rendem mais com 18 meses de antecedência do que com 6.

FINTECH EM CRESCIMENTO COM LICENÇA RECENTE

O plano de negócios que sustentou a autorização precisa ser reconciliado com o novo requerimento: repriorize produtos que consomem capital, formalize compromissos de aporte dos investidores e documente o plano — a próxima rodada de captação vai precificar exatamente isso.

ADQUIRENTE POTENCIAL E CONSOLIDADOR

A janela de consolidação está aberta: ativos com licença, base de clientes e tecnologia ficam disponíveis por restrição de capital, não por falta de qualidade. Due diligence disciplinada — enquadramento combinado, passivos regulatórios, qualidade da carteira — separa oportunidade de passivo.

FUNDO E INVESTIDOR EM FINTECHS REGULADAS

O capital mínimo entra no modelo: teses de investimento precisam incorporar o consumo regulatório de capital e o cronograma de integralização. Exija das investidas plano de capital formal e monitoramento de enquadramento — diluição surpresa é risco de governança, não de mercado.

CONSELHO, CFO E AUDITORIA INTERNA

Tratem o enquadramento como matéria permanente de agenda: projeção de capital em cenários, gatilhos objetivos de decisão entre os três caminhos e documentação de continuidade pronta para o auditor. A pior posição é a espera — o cronograma não negocia.

DIAGNÓSTICO RÁPIDO

Onde a sua companhia está *hoje*?

Responda Sim ou Não. Cada "Não" é um ponto de atenção prioritário. Os campos deste formulário são editáveis.

	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
01. A instituição calculou a distância entre o capital atual e o novo requerimento da Resolução Conjunta 14, por marco do cronograma?			
02. Existe projeção de capital em múltiplos cenários (base, estresse e crescimento), atualizada e aprovada?			
03. O plano de capitalização tem fontes de funding identificadas e compromissos formalizados dos acionistas?			
04. O cronograma de integralização (25% dez/2026 → 100% 2028) está refletido no planejamento financeiro e orçamentário?			
05. A administração avaliou formalmente se o desenquadramento projetado configura incerteza de continuidade (NBC TA 570)?			
06. As divulgações em notas explicativas refletem o estágio real do enquadramento e o caminho escolhido?			
07. Os gatilhos de decisão entre capitalizar, consolidar e devolver a licença estão definidos com prazos objetivos?			
08. Em cenário de M&A, a instituição dispõe de valuation atualizado e data room preparado para due diligence?			
09. O enquadramento combinado pós-transação foi modelado (capital, integração e aprovações do supervisor)?			
10. Em cenário de devolução, existe plano de descontinuidade ordenada (clientes, produtos, obrigações remanescentes)?			
11. O supervisor tem sido informado tempestivamente sobre o plano de enquadramento e sua execução?			
12. O conselho monitora o enquadramento com periodicidade formal e reporte independente da gestão?			

Do diagnóstico à *ação*, com a MERC.

MERC Valuation — valuation.mercgroup.com.br

Avaliação de empresas com metodologia de mercado financeiro: DCF, múltiplos e modelagem avançada, com trilha de premissas auditável.

MERC DF — df.mercgroup.com.br

Elaboração e revisão de demonstrações financeiras em conformidade com CPC e IFRS, prontas para auditoria, credores e investidores.

MERC Lastros — lastros.mercgroup.com.br

Verificação independente de lastros para securitizadoras, FIDCs e operações estruturadas, com evidência e rastreabilidade.

Auditoria & Advisory especializada

Projeções de capital auditáveis e teste de premissas do plano de capitalização, valuation e due diligence em operações de consolidação, e suporte à avaliação e divulgação de continuidade operacional (NBC TA 570) perante auditor e supervisor.

AGENDAR REUNIÃO

Fale com o nosso time: contato@mercgroup.com.br

Ou fale diretamente com nossos sócios: gabriel.carolei@mercgroup.com.br · bruno.zamboni@mercgroup.com.br

Referências deste material.

NORMAS E REGULAÇÃO BRASILEIRAS

- Resolução Conjunta CMN/BCB 14/2025 — novos requerimentos de capital mínimo e cronograma de integralização.
- Resolução BCB 80/2021 e regulamentação de instituições de pagamento — atividades e autorização.
- NBC TA 570 — continuidade operacional (going concern) na auditoria de demonstrações financeiras.
- CPC 26 / NBC TG 26 — apresentação das demonstrações e divulgação de incertezas relevantes.
- CPC 15 / NBC TG 15 — combinação de negócios (cenário de consolidação via M&A).

REFERÊNCIAS INTERNACIONAIS

- ISA 570 (Revised) — Going Concern.
- IFRS 3 — Business Combinations; IAS 1 — Presentation of Financial Statements.
- Princípios de Basileia — requerimentos de capital e supervisão proporcional.

As referências acima indicam o arcabouço normativo aplicável na data de elaboração deste material (julho de 2026) e podem ser alteradas pelos órgãos emissores. A aplicação a casos concretos exige análise específica. MERC Group — Auditoria do Mercado Financeiro Brasileiro · São Paulo · Brasil.